

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 121

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 13 de julho de 2016

MP requer na Justiça melhorias na saúde mental em Caruaru

Ação visa à criação de novos Caps e unidades de atendimento a dependentes

Devido ao descumprimento, por parte do município de Caruaru, das obrigações previstas em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ingressou na Justiça com uma ação civil pública solicitando que o prefeito, José Queiroz, e a secretária de Saúde, Maria Aparecida de Souza, sejam compelidos a implantar, no prazo de 60 dias, um Centro de Apoio Psicossocial Infantil (Caps-I), uma Unidade de Acolhimento Adulto, uma Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, um Consultório na Rua e sete leitos de internação psiquiátrica no Hospital São Sebastião.

De acordo com o promotor de

Justiça de Defesa da Saúde de Caruaru, Paulo Augusto Oliveira, a ação tem por objetivo assegurar o integral cumprimento do TAC firmado em 2015. Na ocasião, o prefeito e a secretária de Saúde se comprometeram a melhorar a rede de atenção psicossocial de Caruaru, mediante a instalação gradativa das unidades entre os meses de junho de 2015 e agosto de 2016. Porém, a primeira e única a ser implementada foi a Residência Terapêutica.

“Todas as obrigações previstas no TAC não passam de obrigações legais exigidas pelas Leis Federais nº8.080/90 (que criou o SUS) e nº10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica). Resta, portanto, comprovada a falta de

vontade política do município de Caruaru de oferecer as condições adequadas ao tratamento e recuperação das pessoas dependentes de álcool e drogas, bem como os portadores de transtornos mentais”, alertou Paulo Augusto Oliveira.

O promotor de Justiça ressaltou ainda que as avaliações técnicas do MPPE constataram que Caruaru conta com quantidade insuficiente de leitos psiquiátricos e de desintoxicação, além de apresentar morosidade na implantação de outros serviços psicossociais, como Caps, e de unidades de acolhimento para dependentes químicos.

O MPPE também requereu à Justiça que, caso acolha a ação,

determine multa diária de R\$ 300 para o prefeito José Queiroz e a secretária Maria Aparecida de Souza em caso de descumprimento dos prazos.

Conheça as unidades – o Caps-I é o espaço de atenção especializada para crianças e adolescentes com transtornos mentais, incluindo o uso de substâncias psicoativas. Deve funcionar no mínimo das 8 às 18 horas e de segunda a sexta-feira. Dentre as atividades previstas estão o atendimento individual, em grupo e familiar, a realização de oficinas terapêuticas, atividades comunitárias e ações intersetoriais de assistência social, educação e cidadania.

 **Mais informações**
www.mppe.mp.br

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MORENO

MPPE recomenda regularizar repasses em até 30 dias

A fim de resguardar os direitos dos servidores públicos do Moreno, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à secretária municipal de Finanças e Administração, Maria Givonete da Silva Lubarino, que adote as medidas necessárias para regularizar, no prazo máximo de 30 dias, os repasses das contribuições ao Fundo Previdenciário do Município do Moreno (MorenoPrev). O município deve repor, com as devidas atualizações monetárias, os recursos repassados a menos no exercício financeiro de 2013, que chegam a R\$ 562.894,74.

Já à gestora do MorenoPrev, o MPPE recomendou que exija o cumprimento das boas práticas de gestão previdenciária, buscando garantir que o Regime Próprio de Previdência Social do município seja devidamente ressarcido. Ela deve informar a Promotoria de Justiça local, no prazo de 30 dias, se o débito do município foi quitado e quais foram as providências tomadas.

Segundo o promotor de Justiça Leonardo Caribé, foi instaurado Inquérito Civil para apurar a gestão dos recursos previdenciários do MorenoPrev. Os demonstrativos apre-

sentados pelo fundo apontaram para a prática frequente de retenção de recursos das contribuições trabalhista (descontada dos vencimentos dos servidores) e patronal (paga pelo poder público) tanto pelo Poder Legislativo quanto pelo Executivo.

“O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) julgou, com ressalvas, as contas da secretária Maria Givonete da Silva Lubarino, em razão de ter realizado o recolhimento a menor das contribuições no exercício 2013. Cabe ressaltar que essa prática constitui ato de improbidade administrativa,

uma vez que causa lesão ao erário e viola os deveres da honestidade e legalidade visando fim proibido em lei”, descreveu Leonardo Caribé, no texto da recomendação.

O resultado do recolhimento dos recursos previdenciários se refletiu em um passivo atuarial de R\$178.558,43 nas contas do MorenoPrev. Esse valor exige complementação mensal por parte da Prefeitura do Moreno, a fim de garantir o pagamento das aposentadorias e pensões dos beneficiários, o que acaba por inviabilizar outros investimentos por parte da gestão municipal.

ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE Ipojuca deve desapropriar construções irregulares

Com o objetivo de garantir a preservação ambiental e o direito de moradia de forma digna sem exposição aos riscos de um crescimento urbano desordenado, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Ipojuca, Carlos Santana, que declare de interesse social, para fins de desapropriação, as áreas ocupadas e edificadas irregularmente na comunidade conhecida como Bob Marley, no Pontal de Maracaípe.

De acordo com a promotora de Justiça Bianca Stella Azevedo, as edificações que margeiam o mangue, no Pontal de Maracaípe, via de regra, não contam com instalações de saneamento básico nos moldes estabelecidos pelo Código de Meio Ambiente de Ipojuca, de forma segura e adequada para atender as necessidades do ser humano em sociedade, expondo as pessoas a riscos em sua saúde física e mental.

Segundo a representante do MPPE, mesmo apresentando sérios riscos de vida, ainda percebe-se, no local, movimentação de pessoas e ações pretendendo edificar imóveis na referida Área de Proteção Permanente. Para Bianca Stella Azevedo, diante de tal fato é necessário que o município empregue o poder de polícia administrativo, atuando de modo eficaz para impedir o aumento das obras clandestinas.

No último dia 30 de junho, em audiência pública realizada na Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), foram ouvidos representantes dos jangadeiros, proprietários de terras e integrantes da Prefeitura de Ipojuca. Na ocasião, as manifestações colhidas enfatizaram tanto as ocupações irregulares, quanto o crescimento desordenado e a ausência da gestão municipal em relação à preservação do meio ambiente.

O prefeito Carlos Santana deverá

providenciar, de imediato, o reforço na fiscalização ambiental na área do Pontal de Maracaípe, visando impedir novas ocupações e edificações irregulares em áreas de manguezais e estuários, com medidas administrativas próprias do poder de polícia, com o intuito de paralisar o crescimento desordenado do solo urbano naquela localidade.

O MPPE também recomendou que os esforços da administração pública sejam direcionados para viabilizar o trabalho de fiscalização ambiental, notadamente dispondo de pessoal suficiente para cumprir as funções fiscalizatórias de forma efetiva.

Carlos Santana ainda deverá apresentar um Projeto de Recuperação Ambiental e Remanejamento das ocupações irregulares da comunidade Bob Marley, com o propósito de restaurar o meio ambiente degradado, bem como realizar programa social que assegure moradia digna às famílias ocupantes daquela área.

Por fim, o MPPE orienta que, para o cumprimento da recomendação no prazo de 90 dias, seja apresentado um cronograma elaborado pelo órgão técnico municipal responsável pela execução da política ambiental e de ocupação urbana do solo em Ipojuca.

A recomendação foi publicada no Diário Oficial da terça-feira (12).

Zoneamento Ecológico Costeiro – por meio de Decreto Estadual nº21.972/99 foi aprovado o Zoneamento Ecológico Costeiro (ZEEC) do litoral sul de Pernambuco, cujo objetivo é a promoção do desenvolvimento sustentável dessa parcela do território pernambucano, que envolve os municípios do Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Sirinhaém, Tamandaré, Barreiros e São José da Coroa Grande.

 **Mais informações**
www.mppe.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

AVISO Nº 015/2016

Em atenção ao Ofício nº 095-2016-AMPPE, oriundo da Associação do Ministério Público de Pernambuco, ficam dispensados de suas atribuições os Excelentíssimos Senhores Membros deste Ministério Público, com atuação na 14ª Circunscrição, com sede em Serra Talhada, para participarem do **Projeto Discuta Seus Direitos**, com o tema: " **Segurança Institucional e Estruturação das Promotorias de Justiça**" promovido pela AMPPE, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, Sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 15/07/2016

Horário: das 09:00 às 13:00h

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Serra Talhada

Recife, em 12 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.681/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 1.587/2016;

CONSIDERANDO a CI Nº 195/2016 oriunda da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação, via e-mail, oriunda da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.587/2016, de 21.06.2016, publicada no DOE de 22.06.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------------|---------|------------|-----------|---|
| 17.07.2016 | Domingo | 13h às 17h | Petrolina | Tilemon Gonçalves dos Santos |
| 24.07.2016 | Domingo | 13h às 17h | Petrolina | Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes |

PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------------|---------|------------|-------------------------|-------------------------------|
| 24.07.2016 | Domingo | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Rinaldo Jorge da Silva |
| 30.07.2016 | Sábado | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Daniel Gustavo Meneguz Moreno |

Leia-se:

PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------------|---------|------------|-----------|---|
| 17.07.2016 | Domingo | 13h às 17h | Petrolina | Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes |
| 24.07.2016 | Domingo | 13h às 17h | Petrolina | Tilemon Gonçalves dos Santos |

PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------------|---------|------------|-------------------------|-------------------------------|
| 24.07.2016 | Domingo | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Daniel Gustavo Meneguz Moreno |
| 30.07.2016 | Sábado | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Rinaldo Jorge da Silva |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.682/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício nº 022/2016 – 11ª CM, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.276/2016, de 12.05.2016, publicada no DOE de 13.05.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
|------------|---------|------------|----------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 16.07.2016 | Sábado | 13h às 17h | Limoeiro | Kívia Roberta de Souza Ribeiro | 1ª Promotoria de Justiça de Surubim |
| 17.07.2016 | Domingo | 13h às 17h | Limoeiro | Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva | 2ª Promotoria de Justiça de Surubim |

Leia-se:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
|------------|---------|------------|----------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 16.07.2016 | Sábado | 13h às 17h | Limoeiro | Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva | 1ª Promotoria de Justiça de Surubim |
| 17.07.2016 | Domingo | 13h às 17h | Limoeiro | Kívia Roberta de Souza Ribeiro | 2ª Promotoria de Justiça de Surubim |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.683/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 625/2016 da Presidência do TJPE, que cria, dentre outras, a Central de Agilização Processual da Comarca de Aliança;

CONSIDERANDO as indicações da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade excepcional e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros Ministeriais abaixo relacionados para atuarem, em conjunto ou separadamente com a Bela. Sylvia Câmara de Andrade, na Central de Agilização Processual da Comarca de Aliança, a partir da publicação da presente Portaria até 23/12/2016:

| MEMBRO | TITULARIDADE |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| Alexandre Fernando Saraiva da Costa | 1º Promotor de Justiça de Timbaúba |
| Patrícia Ramalho de Vasconcelos | 1º Promotor de Justiça de Goiana |
| Fernando Falcão Ferraz Filho | 2º Promotor de Justiça de Carpina |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.684/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008;

CONSIDERANDO o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0018984-3/2016;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

| MEMBRO | EXPEDIENTE SIIG N.º | MUNICÍPIO DA TITULARIDADE | MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO | MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA | JUSTIFICATIVA |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------|---|
| Fabiana Kiuska Seabra dos Santos | 0018984-3/2016 | Abreu e Lima | Abreu e Lima | Paulista | Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.685/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 008/16-GJ, oriundo do Juízo da Comarca de Águas Belas, SIIG nº 0018034-7/2016, bem como o pronunciamento da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, que corrobora os termos do expediente ora mencionado;

CONSIDERANDO a lista final de habilitados para o edital de exercício cumulativo junto ao cargo de Promotor de Justiça de Águas Belas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Águas Belas, de 1ª entrância, em conjunto ou separadamente com a Bela. Marinalva Severina de Almeida, a partir da publicação da presente Portaria até 31/05/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.686/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 231/2016, da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, protocolado sob nº 19850-5/2016; **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

RESOLVE:

I – Instituir Comissão de servidores com o objetivo de regularizar o funcionamento e atender as demandas excedentes da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-cultural;

II – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria:

| NOME | MATRÍCULA |
|---------------------------------------|-----------|
| Camila Tavares de Melo Nóbrega Fontes | 189.601-6 |
| Dennys Nieto de Albuquerque | 188.971-0 |
| Rógeres Bessoni e Silva | 188.820-0 |
| Sueli Pereira de Aguiar | 188.246-5 |
| Valdelice Godoy | 188.017-9 |

III – Determinar que a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008, seja atribuída aos servidores, com observância às vedações legais;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.687/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Coord. nº 827/2016, da Central de Inquéritos da Capital, protocolado sob nº 19966-4/2016;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo da Comissão Temporária instituída pela Portaria POR-PGJ nº 482/2015 e prorrogada pela Portaria POR-PGJ nº 079/2016, com os servidores abaixo relacionados:

| NOME | MATRÍCULA |
|--|-----------|
| Adriano Márcio Arrais de Oliveira | 187.862-0 |
| Francisco Ildefonso Bandeira Modesto | 188.268-6 |
| Josineide Barreto de Freitas | 188.270-8 |
| Sara Souza e Silva Fonseca | 189.002-6 |
| Diogo Alexandre de Sá Barbosa | 189.102-2 |
| Solange Maria Rodrigues da Silva | 188.436-0 |
| Pedro Soares da Silva | 187.821-2 |
| Bruna Barbosa de Oliveira | 189.387-4 |
| Ana Karine Mara de Brito Ferraz | 188.787-4 |
| Mário Ferreira Nascimento Júnior | 188.434-4 |
| Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior | 188.674-6 |
| Robson de Albuquerque Vieira | 188.557-0 |
| Arthur Silveira do Nascimento | 189.302-5 |
| Ana Karina de Moraes Uchoa | 189.800-0 |
| Anna Catharina de Castro Marinho | 189.847-7 |
| Luciano Bezerra Novaes | 189.839-6 |
| Thiago Alexandre Freitas Parente | 188.694-0 |

II – Determinar que a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008 seja atribuída com observando as vedações legais;

III – Esta Portaria entrará em vigor para os servidores Adriano Márcio Arrais de Oliveira e Arthur Silveira do nascimento a partir de 01/08/2016 e 18/07/2016, respectivamente e para os demais servidores retroagirá ao dia 01/07/2016.

IV - A prorrogação desta comissão temporária será por 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 01/07/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.688/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FERNANDO CAVALCANTI MATTOS**, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 5º e 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital a partir da publicação da presente Portaria até 31/07/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.689/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.112/2014, publicada no DOE de 12/07/2014, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA PRE/PE Nº 06/2016

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

CONSIDERANDO as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 720/2016, de 08 de março de 2016.

RESOLVE:

I - Designar o Promotor de Justiça, abaixo relacionado, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 01 de março de 2016 até 01 de março de 2018, conforme a seguir:

| COMARCA | ZONA ELEITORAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|-----------|----------------|-------------------------------------|
| Garanhuns | 056ª | Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho |

II - Estabelecer que a rotatividade do ora indicado, dar-se-á ao término do período de 24 (vinte quatro) meses;

III - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VII - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2016.

Antonio Carlos de V. C. Barreto Campello
Procurador Regional Eleitoral

PORTARIA PRE/PE Nº 08/2016

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

CONSIDERANDO as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 733/2016, de 10 de março de 2016.

RESOLVE:

I - Designar o Promotor de Justiça para officiar perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

| COMARCA | ZONA ELEITORAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA | A PARTIR DE: |
|----------|----------------|---------------------------------|------------------------|
| Ouricuri | 082ª | Manoel Dias da Purificação Neto | A partir de 02/03/2016 |

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2016.

Antonio Carlos de V. C. Barreto Campello
Procurador Regional Eleitoral

PORTARIA PRE/PE Nº 23/2016

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

CONSIDERANDO as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ N.º 1.499/2016, de 06 de junho de 2016.

RESOLVE:

I - Designar os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 07 de junho de 2016 até 07 de junho de 2018, conforme a seguir:

| COMARCA | ZONA ELEITORAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|-------------------------|----------------|--|
| Camaragibe | 138ª | Mariana Pessoa de Melo Vila Nova |
| Jaboatão dos Guararapes | 110ª | Erika Loaysa Elias de Farias Silva |
| Olinda | 113ª | Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque |
| Paulista | 012 | Maria Izamar Ciriaco Pontes |

II - Estabelecer que a rotatividade dos ora indicados, dar-se-á ao término do período de 24 (vinte quatro) meses;

III - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução 030/2008 - CNMP e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de julho de 2016.

Antonio Carlos de V. C. Barreto Campello
Procurador Regional Eleitoral

PORTARIA PRE/PE Nº 26/2016

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

CONSIDERANDO as indicações da Procuradora-Geral de Justiça de Pernambuco em exercício, por meio da Portaria POR-PGJ N.º 1.637/2016, de 04 de julho de 2016.

RESOLVE:

I - Designar o Promotor de Justiça, abaixo relacionado, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 01 de julho de 2016 até 01 de julho de 2018, conforme a seguir:

| COMARCA | ZONA ELEITORAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|----------|----------------|---------------------------------|
| Paulista | 114ª | Hilário Marinho Patriota Junior |

II - Estabelecer que a rotatividade do ora indicado, dar-se-á ao término do período de 24 (vinte quatro) meses;

III - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte;

V - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral;

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução 030/2008 - CNMP e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998;

VII - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2016.

Antonio Carlos de V. C. Barreto Campello
Procurador Regional Eleitoral

PORTARIA PRE/PE Nº 29/2016

O **PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

CONSIDERANDO as indicações da Procuradora-Geral de Justiça de Pernambuco em exercício, por meio da Portaria POR-PGJ N.º 1.661/2016, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

I - Designar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, prorrogando o exercício da função eleitoral em 90 (noventa) dias após a eleição.

| COMARCA | ZONA ELEITORAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA | A PARTIR DE: |
|----------------------|----------------|---|--------------|
| Gravatá | 030ª | Fernanda Henriques da Nóbrega | 18/10/2016 |
| Recife | 148ª | Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho | 19/08/2016 |
| São Lourenço da Mata | 013ª | Márcia Cordeiro Guimarães Lima | 19/08/2016 |

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte;

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral;

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2016.

Antonio Carlos de V. C. Barreto Campello
Procurador Regional Eleitoral

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Dia: 12/07/2016

Expediente n.º: 451/16
Processo n.º: 0018768-3/2016
Requerente: **ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 183/16
Processo n.º: 0018782-8/2016
Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 322/16
Processo n.º: 0018790-7/2016
Requerente: **MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 162/16
Processo n.º: 0019821-3/2016
Requerente: **RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 085/16
Processo n.º: 0019943-8/2016
Requerente: **HUDSON COLODETTI BEIRIZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0019956-3/2016
Requerente: **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 052/16
Processo n.º: 0019960-7/2016
Requerente: **MARCELO GRENHALGH DE C. L. E MORAES PENALVA SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 017/16
Processo n.º: 0019971-0/2016
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 022/16
Processo n.º: 0019974-3/2016
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 296/16
Processo n.º: 0020044-1/2016
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**

Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 133/16
Processo n.º: 0020050-7/2016
Requerente: **IRON MIRANDA DOS ANJOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 070/16
Processo n.º: 0020079-0/2016
Requerente: **RINALDO JORGE DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0020084-5/2016
Requerente: **MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 002/16
Processo n.º: 0020125-1/2016
Requerente: **JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0020182-4/2016
Requerente: **TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0020266-7/2016
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Junte-se ao expediente protocolado sob o nº 0019697-5/2016 e, ao depois, arquite-se em face de desistência do pedido.*

Expediente n.º: 013/16
Processo n.º: 0020275-7/2016
Requerente: **SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 014/16
Processo n.º: 0020276-8/2016
Requerente: **JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 340/16
Processo n.º: 0020279-2/2016
Requerente: **CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 045/16
Processo n.º: 0020286-0/2016
Requerente: **MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0020351-2/2016
Requerente: **NORMA MENDONÇA GALVAO DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 252/16
Processo n.º: 0020371-4/2016
Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0020448-0/2016
Requerente: **SOLON IVO DA SILVA FILHO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para informar sobre o períodos de férias em aberto.*

Expediente n.º: 206/16
Processo n.º: 0020503-1/2016
Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0020548-1/2016
Requerente: **MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 138/16
Processo n.º: 0020550-3/2016
Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 037/16
Processo n.º: 0020613-3/2016
Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 272/16
Processo n.º: 0020632-4/2016
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 031/16
Processo n.º: 0020677-4/2016
Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 107/16
Processo n.º: 0020713-4/2016
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 175/16
Processo n.º: 0020842-7/2016
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0020845-1/2016
Requerente: **MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0020846-2/2016
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 197/16
Processo n.º: 0020850-6/2016
Requerente: **PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 092/16
Processo n.º: 0020872-1/2016
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido de suspensão de licença prêmio conforme solicitado. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 010/16
Processo n.º: 0020877-6/2016
Requerente: **FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/16
Processo n.º: 0020894-5/2016
Requerente: **LILIANE JUBERT GOUVEIA FINZOLA DA CUNHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 094/16
Processo n.º: 0020904-6/2016
Requerente: **DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 007/16
Processo n.º: 0021206-2/2016
Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 014/16
Processo n.º: 0021294-0/2016
Requerente: **LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 263/16
Processo n.º: 0020895-6/2016
Requerente: **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 202/16
Processo n.º: 0021089-2/2016
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0021208-4/2016
Requerente: **MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0021244-4/2016
Requerente: **JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0021311-8/2016
Requerente: **LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0021323-2/2016
Requerente: **AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0021324-3/2016
Requerente: **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 074/16
Processo n.º: 0021238-7/2016
Requerente: **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**

Assunto: Comunicações
 Despacho: *Defiro o pedido. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 013/16
 Processo n.º: 0021398-5/2016
 Requerente: **FERNANDA FERREIRA BRANCO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para informar, e, ao depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0021514-4/2016
 Requerente: **AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 052/16
 Processo n.º: 0021569-5/2016
 Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 034/16
 Processo n.º: 0021607-7/2016
 Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 227/16
 Processo n.º: 0021646-1/2016
 Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 213/16
 Processo n.º: 0021647-2/2016
 Requerente: **PAULO DIEGO SALES BRITO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0021700-1/2016
 Requerente: **THINNEKE HERNALSTEENS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 171/2016
 Processo n.º: 0020029-4/2016
 Requerente: **ANA RÚBIA TORRES DE CARVALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 20707-7, 20725-7, 20732-5, 20825-8, 20891-2, 20907-0, 20908-1, 20911-4, 20914-7, 20918-2, 20919-3, 20925-0, 20930-5, 20931-6, 20932-7, 20935-1, 20939-5, 20942-8, 20946-3, 20950-7, 20959-7, 20966-5, 20969-8, 20974-4, 20982-3, 20984-5, 20986-7, 20987-8, 20989-1, 20991-3, 21049-7, 21067-7, 21073-4, 21075-6, 21123-0/2016 por se tratar da mesma matéria, arquivando-se em seguida*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0021130-7/2016
 Requerente: **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 21131-8, 21132-0, 21133-1, 21135-3, 21136-4, 21138-6, 21139-7, 21140-8, 21141-0, 21142-1, 21143-2, 21144-3, 21145-4, 21146-5, 21148-7, 21149-8, 21150-0, 21151-1, 21152-2, 21153-3, 21154-4, 21155-5, 21156-6, 21158-8, 21159-0, 21161-2, 21162-3, 21165-6, 21167-8, 21169-1, 21172-4, 21176-8, /2016 por se tratar da mesma matéria, arquivando-se em seguida*

Expediente n.º: 210/2016
 Processo n.º: 0021335-5/2016
 Requerente: **ELSON RIBEIRO**
 Assunto: Comunicação
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 21336-6, 21338-8, 21339-0, 21341-2, 21342-3, 21343-4, 21354-6, 21356-8, 21358-1, 21361-4, 21365-8, 21416-5, 21442-4, 21444-6, 21463-7, 21533-5, 21534-6, 21626-8, 21627-0, 21628-1, 21629-2, 21630-3, 21631-4/2016 por se tratar da mesma matéria, arquivando-se em seguida*

Expediente n.º: 0212/2016
 Processo n.º: 0020706-6/2016
 Requerente: **FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA PINHEIRO**
 Assunto: Comunicação
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 20707-7, 20725-7, 20732-5, 20825-8, 20891-2, 20907-0, 20908-1, 20911-4, 20914-7, 20918-2, 20919-3, 20925-0, 20930-5, 20931-6, 20932-7, 20935-1, 20939-5, 20942-8, 20946-3, 20950-7, 20959-7, 20966-5, 20969-8, 20974-4, 20982-3, 20984-5, 20986-7, 20987-8, 20989-1, 20991-3, 21049-7, 21067-7, 21073-4, 21075-6, 21123-0/2016 por se tratar da mesma matéria, arquivando-se em seguida*

Procuradoria Geral de Justiça, 12 de julho de 2016.

José Bispo de Melo
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou o seguinte despacho:

Dia 21/06/2016

Expediente n.º: 1568/16
 Processo n.º: 0018704-2/2016
 Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Disciplinar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 12 de julho de 2016.

José Bispo de Melo
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 12/07/2016

Expediente n.º: 113/2016
 Processo n.º: 0021337-7/2016
 Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.587/2016, publicada no DOE do dia 22.06.2016. Arquive-se.*

Expediente n.º: 109/2016
 Processo n.º: 0021348-0/2016
 Requerente: **JOSENILDO DA COSTA SANTOS e NÚBIA MAURÍCIO BRAGA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.673/2016, publicada no DOE do dia 09.07.2016. Arquive-se.*

Expediente n.º: 030/2016
 Processo n.º: 0021961-1/2016
 Requerente: **ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA**
 Assunto: Comunicação
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.677/2016, publicada no DOE do dia 12.07.2016. Arquive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 12 de julho de 2016.

José Bispo de Melo
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Ulisses Araújo de Sá Júnior, exarou os seguintes despachos:

Dia: 11/07/2016:

Procedimento Administrativo nº: 0042080-5/2015
 Interessada: Rafaela Melo de Carvalho Vaz, Promotora de Justiça.
 Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca.

Defiro o pedido de autorização para que a requerente fixe residência no município de Recife/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se a devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Façam-se as anotações de praxe. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Procedimento Administrativo nº: 0042077-2/2015
 Interessada: Aline Aroxelas Galvão de Lima, Promotora de Justiça.
 Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca.

Defiro o pedido de autorização para que a requerente fixe residência no município de Recife/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se a devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Façam-se as anotações de praxe. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Procedimento Administrativo nº: 0032038-7/2015
 Interessada: Edilson Lins de Sousa Júnior, Promotor de Justiça
 Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca
 Defiro o pedido de autorização para que o requerente fixe residência no município de Caruaru/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se a devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Façam-se as anotações de praxe. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 11 de julho de 2016.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAÍS COLHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de justiça Dr Solon Silva Filho, exarou o seguinte despacho.

Dia: 11/07/2016:

Procedimento Administrativo.
 SIIG nº 0015700-4/2016
 Interessado: Daniel de Ataíde Martins, Promotor de Justiça
 Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca.

Defiro o pedido de autorização, para que o Requerente fixe residência no município de Caruaru/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se tal deferimento mediante portaria. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida Resolução. Façam-se as anotações de praxe. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 11 de julho de 2016.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 06.07.2016, exarou o seguinte Despacho de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal (PIC):

Despacho nº 317/2016
Notícia de Fato nº 2016/2235716

Recife, 07 de julho de 2016.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 08.07.2016, exarou a seguinte Denúncia:

DENÚNCIA Nº 07/2016
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 41/2015
REPRESENTANTE: CAOP DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - TCE
INVESTIGADO: GUSTAVO CABRAL SOARES (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA)
ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO LEI Nº 201/67)
AJUIZAMENTO DE AÇÃO: DENÚNCIA.

Recife, 12 de julho de 2016.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

Secretaria Geral

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2016 – CMGP

A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e conforme Instrução Normativa 005/2010 de 09 de Novembro de 2010, torna público que a Instituição realizará o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEIS UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)**, para preenchimento das vagas existentes a partir de janeiro de 2017 e cadastro reserva para as vagas que surgirem, na Capital e Região Metropolitana, durante a validade do certame, destinadas a estudantes que estiverem cursando, **em 2017, o primeiro, o segundo ou o terceiro ano do ensino médio REGULAR (de acordo com o Art. 35 Seção IV da Lei de Diretrizes e Bases – Lei 9.394/1996, alterada pela Lei 13.278/2016), em escolas oficiais ou reconhecidas**, para fins do que dispõe a **Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 62, de 31 de agosto de 2010**, na forma seguinte:

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo somente os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino médio **REGULAR**, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE.

1.2 Estão conveniadas e atualmente integram o Programa de Estágio de Níveis Universitário e Médio do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE) as seguintes instituições:

INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO

- AMADEU TIBÚRCIO DE SANT' ANNA NETO - COLÉGIO HORIZONTE
- COLÉGIO ADVENTISTA DO RECIFE
- COLÉGIO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO
- ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE PERNAMBUCO / SEDUC

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico: <http://www.mppe.mp.br/penum>, no período **das 14 horas do dia 13 de julho de 2016 às 22 horas do dia 15 de agosto de 2016**, conforme item 7. **DOS PRAZOS**.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer **A OPÇÃO PELO TURNO DE ESTÁGIO, MANHÃ ou TARDE**, devendo marcar no campo correspondente apenas **UMA** das opções. Após a confirmação da inscrição para determinado turno, **o mesmo não poderá ser alterado em hipótese alguma**.

2.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Ministério Público de Pernambuco e à Comissão de Seleção Pública PENUM/MPPE o direito de excluir do Processo de Seleção Pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.4 A COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (CMGP/MPPE) e a COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PENUM/MPPE, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados.

2.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.6 São requisitos básicos para inscrição no VIII PENUM/MPPE: ter, no ato da convocação, no mínimo 16 anos completos, estar devidamente matriculado e frequentando em **2017, o primeiro, o segundo ou o terceiro ano do ensino médio REGULAR** em Instituições de Ensino conveniadas com o MPPE, bem como não ter qualquer vínculo de estágio ou qualquer outra forma de trabalho, ainda que haja compatibilidade de horários.

2.7 Os aprovados e convocados ficarão à disposição da CMGP para serem encaminhados aos setores, de acordo com a necessidade da Administração.

2.8 Poderão, ainda, inscrever-se para o VIII PENUM/MPPE, estudantes que tenham estagiado no MPPE por período inferior a um ano e seis meses. O estudante que não estiver inserido nesta situação, caso venha a inscrever-se, sendo aprovado, será desclassificado e não poderá firmar TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com este Ministério Público.

2.9 O candidato concorrerá a vaga de estágio nos termos da seguinte distribuição:

| LOCALIDADE* | VAGAS | VAGAS PcD** | TOTAL DE VAGAS | TURNO DO ESTÁGIO |
|--|-------|-------------|----------------|------------------|
| Promotorias, Coordenadorias e demais setores da Capital e Região Metropolitana (8ª Circunscrição Ministerial com sede em <i>Cabo de Santo Agostinho</i> , 9ª Circunscrição Ministerial com sede em <i>Olinda</i> e 13ª Circunscrição Ministerial com sede em <i>Jaboatão dos Guararapes</i>) | CR | - | - | Manhã |
| | 58+CR | 06+CR | 64+CR | Tarde |

* Municípios abrangidos por cada Circunscrição Ministerial constantes no **ANEXO III**.

** PcD – Pessoas com deficiência

CR – Cadastro Reserva

2.10 **Os candidatos convocados poderão estagiar tanto na Capital quanto na Região Metropolitana (nas cidades-sedes e nos municípios abrangidos pelas Circunscrições Ministeriais, conforme ANEXO III).**

2.11 O provimento das vagas ficará a critério da COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (CMGP/MPPE) e obedecerá, rigorosamente, **à ordem de classificação por vaga/opção de turno, conforme a opção feita no ato da inscrição e de acordo com as necessidades do Ministério Público**.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em obediência ao Art. 17, § 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas previstas no subitem 2.9, por localidade de estágio, aos quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame.

3.2 Quando da convocação serão chamados os candidatos aprovados das **duas listas (geral e específica)**, de maneira sequencial e alternada. A convocação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, parágrafo 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999. Os candidatos da lista específica serão convocados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no subitem 3.1, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência e especificá-la. Para tanto, deverá optar por uma das formas descritas abaixo:

a) Entregar o Laudo Médico a um integrante da COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PENUM/MPPE, **em mãos**, na DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, no horário das 12h às 18h, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE, **até o último dia das inscrições, OU**

b) Encaminhar **Laudo Médico** via **Correspondência com Aviso de Recebimento (AR)** ou **SEDEX** ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PENUM/MPPE, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-470, **até o último dia das inscrições, sendo considerado para contagem do prazo a data da postagem.**

3.5.1 **Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, e número do documento de identidade (RG).

3.6 A lotação dos candidatos com deficiência aprovados será feita levando-se em consideração as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 As provas do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO VIII PENUM/MPPE abrangerão os seguintes conteúdos programáticos:

a) uma **prova objetiva**, composta de 20 (vinte) questões na modalidade múltipla escolha, abrangendo **10 questões de Português e 10 questões de Atualidades**, de acordo com o programa que integra este Edital (vide **ANEXO I**), cuja nota valerá de 0 (zero) a 10 (dez).

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas na cidade do Recife, no dia **28 de agosto de 2016 (domingo)**, no horário das 9h às 11h, horário oficial local – Recife-PE.

5.1.1 Os locais de provas serão divulgados via Cartão de Inscrição que será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.mppe.mp.br/penum>, a partir de **22 de agosto de 2016, sendo de responsabilidade do participante a verificação do local de prova.**

5.2 Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de uma 01 (uma) hora do horário fixado para início, munidos com **documento de identidade original, com foto atualizada, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

5.2.1 **Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; passaporte; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).**

5.2.2 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), dentro do prazo de validade definido no documento.

5.2.3 Quando a ocorrência em órgão policial (B.O.) não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova.

5.2.4 **Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.**

5.2.5 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegitimidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

5.2.6 Por ocasião da aplicação da prova, **o candidato que não apresentar documento de identidade original**, na forma definida no subitem 5.2.1 deste Edital, **não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído da seleção pública.**

5.3 Não será permitido o acesso de candidatos ao local de realização das provas após o horário fixado para o início das mesmas.

5.4 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora dos espaços físicos pré-determinados quando da divulgação dos locais de prova.

5.5 A não realização da prova implicará na eliminação automática do candidato.

5.6 A prova terá duração máxima de 02 (duas) horas, observada a **permanência mínima de 30 (trinta) minutos após seu início.**

6. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A prova será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Português e 10 (dez) de Atualidades. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto.

6.2 Serão **APROVADOS** os candidatos que na prova obtiverem nota igual ou **superior a 5,0 (cinco)**, referente ao somatório dos valores das questões de Português e de Atualidades.

6.3 Serão considerados **REPROVADOS** os candidatos que obtiverem nota igual a **0,0 (zero) em qualquer uma das partes da prova objetiva (Português ou Atualidades).**

6.4 Em caso de igualdade na classificação, observar-se-ão, hierarquicamente, os seguintes critérios de desempate:

I – ter tirado maior nota em Português;

II – ter mais idade.

6.5 A relação definitiva dos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO VIII PENUM/MPPE será publicada no Diário Oficial do Estado, por ordem de classificação, como também estará disponível na página eletrônica do Ministério Público de Pernambuco (<http://www.mppe.mp.br/penum>), para consultas.

6.6 O candidato que solicitar adiamento do seu credenciamento ao VIII PENUM/MPPE, deverá fazê-lo por escrito e entregá-lo obedecendo o mesmo prazo e locais estabelecidos pelo Edital de Inscrição para entrega da documentação.

6.7 O candidato que solicitou adiamento do seu credenciamento ao VIII PENUM/MPPE, será automaticamente remanejado para a última classificação de sua opção.

7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo de validade do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO VIII PENUM/MPPE será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

7.2 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO VIII PENUM/MPPE obedecerá ao seguinte cronograma:

| Etapas | Datas |
|--|-------------------------|
| 1 - Período de inscrição | 13/07/2016 à 15/08/2016 |
| 2 - Divulgação do local de prova | A partir de 22/08/2016 |
| 3 - Realização da Prova (horário 09h às 11h, horário oficial local - Recife/PE) | 28/08/2016 |
| 4 - Divulgação do gabarito preliminar | 29/08/2016 |
| 5 - Prazo para recurso | 30 e 31/08/2016 |
| 6 - Divulgação do gabarito definitivo | 02/09/2016 |
| 7 - Divulgação do resultado final | Até dia 04/11/2016 |
| 8 - Período para entrega de documentação obrigatória para candidatos classificados e aprovados | 07/11/2016 a 18/11/2016 |

7.3 Os candidatos aprovados dentro das vagas deste edital, conforme lista de convocação a ser divulgada junto ao resultado final, terão até o dia **18 de novembro de 2016** para entregarem a documentação obrigatória e comprovarem a matrícula em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Conveniada com o MPPE.

7.3.1 As lotações serão efetivadas em Janeiro de 2017, sendo necessária neste momento a apresentação da comprovação de matrícula no ano de 2017 no **primeiro, segundo ou terceiro ano do ensino médio REGULAR (de acordo com o Art. 35 Seção IV da Lei de Diretrizes e Bases – Lei 9.394/1996, alterada pela Lei 13.278/2016).**

7.4 Os candidatos convocados posteriormente, até a data limite de validade do processo de seleção pública, conforme subitem 7.1 deste Edital, em substituição aos desligados ou desistentes, deverão apresentar a documentação exigida conforme item 8. **DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS** deste Edital e terão o prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data da convocação para comprovarem matrícula em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Conveniada com o MPPE, observando o subitem 7.3.1 deste Edital, sob pena de serem considerados desistentes.

7.5 Os candidatos que não atenderem a qualquer prazo estabelecido neste Edital serão considerados desistentes.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem **7.2 (Etapa 8)** e nos locais e horários previstos (**ANEXO II**), sob pena de serem considerados desistentes, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Certificado de Reservista);

III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);

IV – estar regularmente matriculado em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Conveniada com o MPPE, conforme subitens 7.3 e 7.3.1;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 03 (três) fotos 3x4 atualizadas.

Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser interpostos pelo candidato, nos dias fixados no subitem **7.2 (Etapa 5)**, exclusivamente por meio do site do MPPE (<http://www.mppe.mp.br/penum>), de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo.

9.2 A COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (CMGP/MPPE) e a COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PENUM/MPPE, não se responsabilizam por recursos não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados.

9.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pedido.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.6 O recurso interposto será avaliado e a resposta disponibilizada na tela de acompanhamento, que pode ser acessada pelo *login* e senha do candidato.

9.7 O gabarito preliminar e as provas objetivas ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis na página eletrônica do MPPE (<http://www.mppe.mp.br/penum>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na hipótese da anulação de questão da prova objetiva ser em decorrência do provimento de recurso interposto por candidato, proceder-se-á à releitura do gabarito, atribuindo-se o ponto correspondente à questão anulada, a todos os concorrentes, independentemente da autoria do recurso, permanecendo o mesmo número de questões.

10.2 No caso de alteração no gabarito preliminar, corrigir-se-á a prova objetiva de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso em razão desta nova correção.

10.3 Os estagiários credenciados ao VIII PENUM/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estágio (auxílio financeiro) correspondente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo mensal vigente, além de auxílio-transporte em pecúnia correspondendo a 02 (dois) vales (anel viário "A") por dia útil trabalhado.

10.4 O estágio será cumprido junto aos Órgãos Ministeriais diversos, sob a supervisão da Divisão Ministerial de Estágio e a orientação profissional de Membros ou Servidores do Ministério Público, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, das segundas às sextas-feiras, totalizando a jornada semanal de 20 (vinte) horas de estágio, pelo período de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, exceto para os estagiários com deficiência, de acordo com o art. 11 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10.5 Na hipótese de vacância de vagas serão realizadas novas convocações de candidatos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO VIII PENUM/MPPE, com observância da ordem de classificação, até a data limite de validade do certame, conforme subitem 7.1 deste edital.

10.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas referentes ao PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO VIII PENUM/MPPE, constantes neste Edital.

10.7 Os casos omissos serão apreciados pela CMGP/MPPE e pela COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PENUM/MPPE.

10.8 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, sempre se observando a ordem de classificação.

10.9 **Será permitido ao candidato levar o caderno de prova após 01 (uma) hora do início da mesma.**

10.10 Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios e/ou às salas de aplicação das provas portando armas, bem como acessórios tais como: óculos escuros, boné, chapéu, bandana e similares.

10.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta.

10.12 Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que estiver fazendo uso, durante a realização das provas, de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, tablet, notebook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

10.13 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio, sala de aplicação de provas e/ou entrada/saída dos banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

10.14 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, a CMGP/MPPE, a COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA VIII PENUM/MPPE, e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

Dado e passado na Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2016 – CMGP

A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e conforme Instrução Normativa 005/2010 de 09 de Novembro de 2010, torna público que a Instituição realizará o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEIS UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)**, para preenchimento das vagas existentes a partir de janeiro de 2017 e cadastro reserva para vagas que surgirem, nas sedes da 1ª à 14ª Circunscrição Ministerial, exceto nas 8ª, 9ª e 13ª Circunscrições, durante a validade do certame, destinadas a estudantes que estiverem cursando **em 2017, o primeiro, o segundo ou o terceiro ano do ensino médio REGULAR (de acordo com o Art. 35 Seção IV da Lei de Diretrizes e Bases – Lei 9.394/1996, alterada pela Lei 13.278/2016)**, em escolas oficiais ou reconhecidas, para fins do que dispõe a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 62, de 31 de agosto de 2010, na forma seguinte:

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo somente os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino médio **REGULAR**, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE.

1.2 Estão conveniadas e atualmente integram o Programa de Estágio de Níveis Universitário e Médio do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE) as seguintes instituições:

INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO

- COLÉGIO DIOCESANO DE CARUARU
- COLÉGIO DIOCESANO DE GARANHUNS
- COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA (PETROLINA)
- ESCOLA MONTEIRO LOBATO (AFOGADOS DA INGAZEIRA)
- ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (LIMOEIRO)
- ESCOLA NOVA GERAÇÃO (SERRA TALHADA)
- ESCOLA AGRÍCOLA DE PALMARES
- ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE PERNAMBUCO / SEDUC

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico: (<http://www.mppe.mp.br/penum>), no período das 14 horas do dia 13 de julho de 2016 às 22 horas do dia 15 de agosto de 2016, conforme item 7. **DOS PRAZOS.**

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer **A OPÇÃO PELO TURNO DE ESTÁGIO, MANHÃ ou TARDE**, devendo marcar no campo correspondente apenas **UMA** das opções. Após a confirmação da inscrição para determinado turno, **o mesmo não poderá ser alterado em hipótese alguma.**

2.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Ministério Público de Pernambuco e à Comissão de Seleção Pública PENUM/MPPE o direito de excluir do Processo de Seleção Pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.4 A COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (CMGP/MPPE) e a COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PENUM/MPPE, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados.

2.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.6 São requisitos básicos para inscrição no VIII PENUM/MPPE: ter, no ato da convocação, no mínimo 16 anos completos, estar devidamente matriculado e frequentando em 2017, o primeiro, o segundo ou o terceiro ano do ensino médio REGULAR em Instituições de Ensino conveniadas com o MPPE, bem como não ter qualquer vínculo de estágio ou qualquer outra forma de trabalho, ainda que haja compatibilidade de horários.

2.7 Os aprovados e convocados ficarão à disposição da CMGP para serem encaminhados aos setores, de acordo com a necessidade da Administração.

2.8 Poderão, ainda, inscrever-se para o VIII PENUM/MPPE, estudantes que tenham estagiado no MPPE por período inferior a um ano e seis meses. O estudante que não estiver inserido nesta situação, caso venha a inscrever-se, sendo aprovado, será desclassificado e não poderá firmar TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com este Ministério Público.

2.9 O candidato concorrerá a vaga de estágio nos termos da seguinte distribuição:

| LOCALIDADE* | VAGAS | VAGAS PcD** | TOTAL DE VAGAS | TURNO DO ESTÁGIO |
|---|-------|-------------|----------------|------------------|
| a) Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro | CR | - | CR | Manhã |
| b) Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina | CR | - | CR | Manhã |
| c) Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afoogados da Ingazeira | CR | - | CR | Manhã |
| | CR | - | CR | Tarde |
| d) Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde | CR | - | CR | Manhã |
| | CR | - | CR | Tarde |
| e) Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns | CR | - | CR | Manhã |
| f) Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru | CR | - | CR | Tarde |
| g) Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares | CR | - | CR | Manhã |
| h) Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata | CR | - | CR | Manhã |
| i) Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro | CR | - | CR | Tarde |
| j) Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão | CR | - | CR | Manhã |
| k) Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada | CR | - | CR | Manhã |
| | CR | - | CR | Tarde |
| TOTAL | CR | - | CR | |

* Municípios abrangidos por cada Circunscrição Ministerial constantes no ANEXO III.

** PcD – Pessoas com deficiência

CR – Cadastro Reserva

2.10 Os candidatos convocados poderão estagiar tanto nas cidades-sedes quanto nos municípios abrangidos pelas Circunscrições Ministeriais, conforme ANEXO III.

2.11 O provimento das vagas ficará a critério da COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (CMGP/MPPE) e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por vaga/opção de turno, conforme a opção feita no ato da inscrição e de acordo com as necessidades do Ministério Público.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em obediência ao Art. 17, § 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, por localidade de estágio, aos quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame.

3.2 Quando da convocação serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A convocação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, parágrafo 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999. Os candidatos da lista específica serão convocados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no subitem 3.1, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência e especificá-la. Para tanto, deverá optar por uma das formas descritas abaixo:

a) Entregar o Laudo Médico a um integrante da COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PENUM/MPPE, em mãos, na DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, no horário das 12h às 18h, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE, até o último dia das inscrições, OU

b) Encaminhar Laudo Médico via Correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PENUM/MPPE, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-470, até o último dia das inscrições, sendo considerado para contagem do prazo a data da postagem.

3.5.1 Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, e número do documento de identidade (RG).

3.6 A lotação dos candidatos com deficiência aprovados será feita levando-se em consideração as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 As provas do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO VIII PENUM/MPPE abrangerão os seguintes conteúdos programáticos:

a) uma prova objetiva, composta de 20 (vinte) questões na modalidade múltipla escolha, abrangendo **10 questões de Português e 10 questões de Atualidades**, de acordo com o programa que integra este Edital (vide ANEXO I), cuja nota valerá de 0 (zero) a 10 (dez).

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas, no horário das 09h às 11h, horário oficial local, nas cidades-sedes de circunscrição ministerial do Estado de Pernambuco, nos dias indicados no item 7. **DOS PRAZOS.**

5.1.1 Os locais de provas serão divulgados via Cartão de Inscrição que será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.mppe.mp.br/penum>, nos dias indicados no item 7. **DOS PRAZOS, sendo de responsabilidade do participante a verificação do local de prova.**

5.2 Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de uma 01 (uma) hora do horário fixado para início, munidos com documento de identidade original, com foto atualizada, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; passaporte; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

5.2.2 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), dentro do prazo de validade definido no documento.

5.2.3 Quando a ocorrência em órgão policial (B.O.) não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova.

5.2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.2.5 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegitimidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

5.2.6 Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.2.1 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído da seleção pública.

5.3 Não será permitido o acesso de candidatos ao local de realização das provas após o horário fixado para o início das mesmas.

5.4 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora dos espaços físicos pré-determinados quando da divulgação dos locais de prova.

5.5 A não realização da prova implicará na eliminação automática do candidato.

5.6 A prova terá duração máxima de 02 (duas) horas, observada a permanência mínima de 30 (trinta) minutos após seu início.

6. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A prova será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Português e 10 (dez) de Atualidades. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto.

6.2 Serão APROVADOS os candidatos que na prova obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco), referente ao somatório dos valores das questões de Português e de Atualidades.

6.3 Serão considerados REPROVADOS os candidatos que obtiverem nota igual a 0,0 (zero) em qualquer uma das partes da prova objetiva (Português ou Atualidades).

6.4 Em caso de igualdade na classificação, observar-se-ão, hierarquicamente, os seguintes critérios de desempate:

I – ter tirado maior nota em Português;

II – ter mais idade.

6.5 A relação definitiva dos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO VIII PENUM/MPPE será publicada no Diário Oficial do Estado, por ordem de classificação, como também estará disponível na página eletrônica do Ministério Público de Pernambuco (<http://www.mppe.mp.br/penum>), para consultas.

6.6 O candidato que solicitar adiamento do seu credenciamento ao VIII PENUM/MPPE, deverá fazê-lo por escrito e entregá-lo obedecendo o mesmo prazo e locais estabelecidos pelo Edital de Inscrição para entrega da documentação.

6.7 O candidato que solicitou adiamento do seu credenciamento ao VIII PENUM/MPPE, será automaticamente remanejado para a última classificação de sua opção.

7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo de validade do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO VIII PENUM/MPPE será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

7.2 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO VIII PENUM/MPPE obedecerá ao seguinte cronograma:

- 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru

7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares:

| Etapas | Datas |
|---|-------------------------|
| 1 - Período de inscrição | 13/07/2016 à 15/08/2016 |
| 2 - Divulgação do local de prova | A partir de 29/08/2016 |
| 3 - Realização da Prova (horário 09h às 11h, horário oficial local - Recife/PE) | 04/09/2016 |
| 4 - Divulgação do gabarito preliminar | 05/09/2016 |
| 5 - Prazo para recurso | 06 e 07/09/2016 |
| 6 - Divulgação do gabarito definitivo | 09/09/2016 |
| 7 - Divulgação do resultado final | Até dia 04/11/2016 |

- 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata

11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro

12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão:

| Etapas | Datas |
|---|-------------------------|
| 1 - Período de inscrição | 13/07/2016 à 15/08/2016 |
| 2 - Divulgação do local de prova | A partir de 12/09/2016 |
| 3 - Realização da Prova (horário 09h às 11h, horário oficial local - Recife/PE) | 18/09/2016 |
| 4 - Divulgação do gabarito preliminar | 19/09/2016 |
| 5 - Prazo para recurso | 20 e 21/09/2016 |
| 6 - Divulgação do gabarito definitivo | 23/09/2016 |
| 7 - Divulgação do resultado final | Até dia 04/11/2016 |

- 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afoogados da Ingazeira

4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde

5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns:

| Etapas | Datas |
|---|-------------------------|
| 1 - Período de inscrição | 13/07/2016 à 15/08/2016 |
| 2 - Divulgação do local de prova | A partir de 26/09/2016 |
| 3 - Realização da Prova (horário 09h às 11h, horário oficial local - Recife/PE) | 02/10/2016 |
| 4 - Divulgação do gabarito preliminar | 03/10/2016 |
| 5 - Prazo para recurso | 04 e 05/10/2016 |
| 6 - Divulgação do gabarito definitivo | 07/10/2016 |
| 7 - Divulgação do resultado final | Até dia 04/11/2016 |

- 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro
 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina
 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada:

| Etapas | Datas |
|---|-------------------------|
| 1 - Período de inscrição | 13/07/2016 à 15/08/2016 |
| 2 - Divulgação do local de prova | A partir de 10/10/2016 |
| 3 - Realização da Prova (horário 09h às 11h, horário oficial local - Recife/PE) | 16/10/2016 |
| 4 - Divulgação do gabarito preliminar | 17/10/2016 |
| 5 - Prazo para recurso | 18 e 19/10/2016 |
| 6 - Divulgação do gabarito definitivo | 21/10/2016 |
| 7 - Divulgação do resultado final | Até dia 04/11/2016 |

7.3 Os candidatos convocados, até a data limite de validade do processo de seleção pública, conforme subitem 7.1 deste Edital, em substituição aos desligados ou desistentes, deverão apresentar a documentação exigida conforme item 8. **DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS** deste Edital e terão o prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data da convocação para comprovarem matrícula em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Conveniada com o MPPE, sob pena de serem considerados desistentes.

7.4 Os candidatos que não atenderem a qualquer prazo estabelecido neste Edital serão considerados desistentes.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1 Os candidatos convocados deverão apresentar, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data da convocação, e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem considerados desistentes, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Certificado de Reservista);

III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);

IV – estar regularmente matriculado em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Conveniada com o MPPE;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 03 (três) fotos 3x4 atualizadas.

Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser interpostos pelo candidato, nos dias fixados no subitem 7.2 (Etapa 5), exclusivamente por meio do site do MPPE (<http://www.mppe.mp.br/penum>), de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo.

9.2 A COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (CMGP/MPPE) e a COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PENUM/MPPE, não se responsabilizam por recursos não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados.

9.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pedido.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.6 O recurso interposto será avaliado e a resposta disponibilizada na tela de acompanhamento, que pode ser acessada pelo *login* e senha do candidato.

9.7 O gabarito preliminar e as provas objetivas ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis na página eletrônica do MPPE (<http://www.mppe.mp.br/penum>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na hipótese da anulação de questão da prova objetiva ser em decorrência do provimento de recurso interposto por candidato, proceder-se-á à releitura do gabarito, atribuindo-se o ponto correspondente à questão anulada, a todos os concorrentes, independentemente da autoria do recurso, permanecendo o mesmo número de questões.

10.2 No caso de alteração no gabarito preliminar, corrigir-se-á a prova objetiva de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso em razão desta nova correção.

10.3 Os estagiários credenciados ao VIII PENUM/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estágio (auxílio financeiro) correspondente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo mensal vigente, além de auxílio-transporte em pecúnia correspondendo a 02 (dois) vales (anel viário "A") por dia útil trabalhado.

10.4 O estágio será cumprido junto aos Órgãos Ministeriais diversos, sob a supervisão da Divisão Ministerial de Estágio e a orientação profissional de Membros ou Servidores do Ministério Público, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, das segundas às sextas-feiras, totalizando a jornada semanal de 20 (vinte) horas de estágio, pelo período de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, exceto para os estagiários com deficiência, de acordo com o art. 11 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10.5 Na hipótese de vacância de vagas serão realizadas novas convocações de candidatos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO VIII PENUM/MPPE, com observância da ordem de classificação, até a data limite de validade do certame, conforme subitem 7.1 deste edital.

10.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas referentes ao PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO VIII PENUM/MPPE, constantes neste Edital.

10.7 Os casos omissos serão apreciados pela CMGP/MPPE e pela COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PENUM/MPPE.

10.8 Será permitido ao candidato levar o caderno de prova após 01 (uma) hora do início da mesma.

10.9 Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios e/ou às salas de aplicação das provas portando armas, bem como acessórios tais como: óculos escuros, boné, chapéu, bandana e similares.

10.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta.

10.11 Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que estiver fazendo uso, durante a realização das provas, de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, tablet, notebook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

10.12 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio, sala de aplicação de provas e/ou entrada/saída dos banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

10.13 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, a CMGP/MPPE, a COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA VIII PENUM/MPPE, e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

Dado e passado na Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

Aguinaldo Fenelon de Barros
 Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)

ANEXO I 2016

PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA PARA NÍVEL MÉDIO

I – PORTUGUÊS

1. Interpretação de textos.
2. Significação literal e contextual de vocábulos.
3. Coordenação e subordinação.

4. Emprego das classes de palavras.
5. Ortografia oficial.
6. Pontuação.
7. Acentuação.
8. Concordância.
9. Regência.
10. Uso de crase.
11. Sinônimos e antônimos.
12. Coletivos.
13. Acentuação.

II - ATUALIDADES

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como sociedade, economia, política, relações internacionais, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável e suas vinculações históricas, além da atuação do MPPE em suas áreas de competência.

ANEXO II ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

| OPÇÃO DE ESTÁGIO | LOCAL | HORÁRIO |
|--|--|------------|
| Para candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro | SALGUEIRO - Sede das Promotorias de Justiça de Salgueiro Rua Cícero Barros, 297, Centro, Salgueiro/PE CEP: 56.000-000 Fone: (87) 3871-8513 | 08h às 12h |
| Para candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina | PETROLINA - Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro Petrolina/PE CEP: 56.304-020 Fone: (87) 3866-6400 | 08h às 12h |
| Para candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira | AFOGADOS DA INGAZEIRA - Sede das Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira Pca. Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, 298, 1º andar, Centro, Afogados da Ingazeira/PE CEP: 56.800-000 Fone: (87) 3838-8955/3838-8959 (fax) | 08h às 12h |
| Para candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde | ARCOVERDE - Sede das Promotorias de Justiça de Arcoverde Av. Coronel Antônio Japiassu, s/n, Centro, Arcoverde/PE CEP: 56.506-100 Fone: (87) 3821-8496/3821-8500 | 13h às 17h |
| Para candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns | GARANHUNS - Sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns Rua Joaquim Távora, s/n, Novo Heliópolis, Garanhuns/PE CEP: 55.295-410 Fone: (87) 3761-8320/3761-8326 | 09h às 13h |
| Para candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru | CARUARU – Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau - Caruaru/PE CEP: 55.014-837 Fone: (81) 3722-5088 | 13h às 17h |
| Para candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares | PALMARES - Sede das Promotorias de Justiça de Palmares Rua. Dr. Manoel Alves Peixoto, 01, São José, Palmares/PE CEP: 55.540-000 Fone: (81) 3661-8203/3661-8200 | 08h às 12h |
| Para candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata | NAZARÉ DA MATA - Sede das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata Rua Ermírio Coutinho, 14, Centro, Nazaré da Mata/PE CEP: 55.800-00 Fone: (81) 3633-4940/3633-4943 | 08h às 12h |
| Para candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro | LIMOEIRO - Sede das Promotorias de Justiça de Limoeiro Av. Dr. Otávio de Lemos Vasconcelos, s/n, Limoeiro/PE CEP: 55.700-000 Fone: (81) 3628-8746/3628-8747 | 09h às 13h |
| Para candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Sede das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposição de animais, Vitória de Santo Antão/PE CEP: 55.602-970 Fone: (81) 3526-8981/ 3526-8983 | 08h às 12h |
| Para candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada | SERRA TALHADA - Sede das Promotorias de Justiça de Serra Talhada Av. Joaquim Godóy, 350 Serra Talhada/PE CEP: 56.912-450 Fone: (87) 3831-9337 | 8h às 12h |

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)

ANEXO I 2016

PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA PARA NÍVEL MÉDIO

I – PORTUGUÊS

1. Interpretação de textos.
2. Significação literal e contextual de vocábulos.
3. Coordenação e subordinação.
4. Emprego das classes de palavras.
5. Ortografia oficial.
6. Pontuação.
7. Acentuação.
8. Concordância.
9. Regência.
10. Uso de crase.
11. Sinônimos e antônimos.
12. Coletivos.
13. Acentuação.

II - ATUALIDADES

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como sociedade, economia, política, relações internacionais, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável e suas vinculações históricas, além da atuação do MPPE em suas áreas de competência.

ANEXO II ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

| OPÇÃO DE ESTÁGIO | LOCAL | HORÁRIO |
|--|---|------------|
| Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (Divisão Ministerial de Estágio). | RECIFE – Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 4º andar. Santo Antônio – Recife/PE CEP: 50.010-470 Fone: (81) 3182-7325 | 09h às 12h |

ANEXO III

| LOCALIDADE | CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL | MUNICÍPIOS |
|----------------------|---|--|
| Capital | - | Recife |
| Região Metropolitana | 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho | Cabo de Santo Agostinho, Amaraji, Barreiros, Cortês, Escada, Gameleira, Ipojuca, Primavera, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande e Sirinhaém. |
| | 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda | Olinda, Abreu e Lima, Goiana, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma e Paulista. |
| | 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes | Jaboatão dos Guararapes, Camaragibe e São Lourenço da Mata. |

2. A remessa, por e-mail, de cópia digitalizada da presente Portaria ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Coordenador do CAOP Meio Ambiente, todos para registro e conhecimento, e, ainda, cópia digital à Secretaria-Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

Autue-se no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Água Preta/PE, 4 de julho de 2016.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de Justiça

INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de sua presentante abaixo firmada, com atuação na Defesa dos Direitos do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual e direito individual homogêneo, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações, celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e instaurar inquérito civil, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República, e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985;

CONSIDERANDO que o art. 225, da Constituição da República prescreve que todos têm dieto ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERADNO que a Constituição da República preceitua, em seu art. 23, VI, ser competência comum da União, dos Estadoss, do Distriyto Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas:

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas e jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados:

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição da República dispõe que “ A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2014/2162126, que tem por objetivo investigar o descarte irregular de esgoto no município de Água Preta;

CONSIDERANDO o ter do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [“Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”];

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 22, Parágrafo único, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO, por fim, a presença de diligências pendentes de cumprimento

RESOLVE:

CONVERTER o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, nos termos da Resolução RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à defesa dos direitos da criança.

NOMEAR, sob compromisso, o servidor Luiz Henrique Matos da Silva, para funcionar como secretário-escrevente;

DETERMINAR:

1. A reiteração do ofício nº 057/2016;

2. A remessa, por e-mail, de cópia digitalizada da presente Portaria ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Coordenador do CAOP Meio Ambiente, todos para registro e conhecimento, e, ainda, cópia digital à Secretaria-Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

Autue-se no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Água Preta/PE, 4 de julho de 2016.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
promotora de justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO

RECOMENDAÇÃO 006/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Cível de Ipojuca (PE), com atribuições na **CURADORIA DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129 da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89, pela Resolução 005/2007 do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie, atuando nos autos do IC nº 04/2015 – Auto nº 2014/1645348; e

CONSIDERANDO que todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público proteger o meio ambiente, dentre outros interesses difusos e coletivos, através do inquérito civil e da ação civil pública, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente é competência comum, da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23-VI e VII da CF/88);

CONSIDERANDO que o art. 225, § 1º, inciso III, da CF/88, dispõe que incumbe ao Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

CONSIDERANDO que, conquanto o direito a propriedade seja reconhecido constitucionalmente com o *status* de Direito Fundamental, o mesmo não possui caráter absoluto, notadamente quando em conflito com outros Direitos que transcendem a esfera dos interesses meramente individuais, como ocorre com o Direito ao Meio Ambiente equilibrado;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 04/2015, cujo objeto é os danos ambientais causados na área de Mangue e Estuários no Pontal do Maracaípe, qualificada como Área de Preservação Permanente, notadamente em razão do passeio turístico realizado por Jangadeiros integrantes da Associação de Jangadeiros de Maracaípe que manuseiam os Cavalos Marinhos;

CONSIDERANDO os relatórios técnico-ambientais apresentados tanto pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis- IBAMA (fls.26), como também pelo Centro de Apoio às Promotorias do Meio Ambiente do MPPE (fls. 32/36), apontam informações no sentido de que o manuseio indevido dos Cavalos Marinhos podem ser potencialmente causadores de risco à população do animal, necessitando de proteção urgente;

CONSIDERANDO que o Projeto *HIPOCAMPUS*, Laboratório de Aqüicultura Marinha-LABAQUAC que desenvolve pesquisas científicas sobre a vida das espécies de cavalos-marinhos em 09 estados da federação, está sediado em Porto de Galinhas, alertam que estas espécies estão ameaças de extinção, se colocando à disposição a fim de preservar e aumentar a população dos cavalos-marinhos no estuário de Maracaípe;

CONSIDERANDO que o passeio turístico realizado pelos jangadeiros que integram a Associação dos Jangadeiros de Maracaípe para visita no Manguezal e visualização do Cavalo Marinho é o segundo de maior visitação no Município do Ipojuca, sendo de grande importância para o Ecoturismo local, sendo realizado há mais de 10 anos;

CONSIDERANDO que em reunião no Ministério Público do Ipojuca, no dia 28.01.2016, um grupo de Jangadeiros narrou um conflito existente com o advogado João Vita Medeiros em razão da posse da área de Manguezal utilizada para a realização do passeio do Cavalo Marinho, ocasião em que se ostentou arma de fogo sob o argumento de preservação de direitos;

CONSIDERANDO que referido passeio do Cavalo Marinho é utilizado pelo grupo de jangadeiros como principal atividade remuneratória, sendo responsável pelo sustento de cerca de 40 famílias, que dependem do proveito econômico deste trabalho;

CONSIDERANDO que existem notícias de pessoas utilizando embarcações a motor, causando sérios problemas ambientais, a saber: derramamento de óleo de embarcações, despejos de resíduos sólidos, escoamento de esgoto *in natura*, realização de pesca predatória com utilização de bombas e redes de malha fina, na região do manguezal do Pontal do Maracaípe;

CONSIDERANDO que a Comissão do Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por seu Presidente, Deputado José Maurício, instaurou procedimento no âmbito da casa legislativa a fim de investigar possíveis ocupações irregulares e danos ambientais na região do Pontal do Maracaípe;

CONSIDERANDO as manifestações colhidas na audiência pública realizada na Assembleia Legislativa de Pernambuco- ALEPE no dia 30/05/2016, sendo ouvidos representantes dos Jangadeiros, proprietários de terras e integrantes da Prefeitura do Ipojuca, os quais faziam uma síntese do que ocorre na comunidade local; sendo enfatizado tanto as ocupações irregulares, quanto o crescimento desordenado e a ausência do Poder Público local quando da preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que nos termos do relatório do Projeto *Hipocampus* a população de Cavalo Marinho, bem como outras espécies de fauna marinha vem diminuindo, com sério risco de extinção, sendo necessário medidas urgentes visando salvaguardar o meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Município de Ipojuca possui Código de Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 1.596/2011, com a finalidade de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, tendo, inclusive firmado convênio de cooperação ambiental com o CPRH pelo qual assume responsabilidade na preservação, fiscalização e licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Unidade de Conservação-SISNUC, instituído pela Lei nº 9.985/2000, o art. 2º traz o conceito de Unidade de Conservação “*como espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção*”;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Unidade - SISNUC, no que diz respeito à Unidade de Proteção Integral (art. 2º, VI c.c art. 7º) , sendo esta destinada a *manutenção dos ecossistemas livres de alterações causada por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais*;

CONSIDERANDO ainda o *Sistema Nacional de Unidade - SISNUC*, a definição de **PARQUE** como categoria uma das categorias da Unidade de Conservação de Proteção Integral, tendo por “*objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e do desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com natureza e de turismo ecológico*” (art. 11).

CONSIDERANDO a Lei 13.787 de 08/06/2009, que *Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza – SEUC*, no âmbito do Estado de Pernambuco, que entende o Ecoturismo como: “*segmento da atividade turística que utiliza de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem estar das populações envolvidas*”;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO ESTADUAL Nº 21.972 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999, que aprova o Zoneamento Ecológico Costeiro _ ZEEC do litoral sul de Pernambuco, que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento sustentável dessa parcela do território pernambucano que envolve os Municípios do Cabo de Santo Agostinho, **Ipojuca**, Sirinhaém, Rio Formoso, Tamandaré, Barreiros e São José da Coroa Grande, baseado na implementação de programas de desenvolvimento econômico-social, centrado nas atividades que protejam e conservem os ecossistemas naturais essenciais à biodiversidade, especialmente os recursos hídricos, visando a melhoria da qualidade de vida da população em sintonia com a proteção dos ecossistemas;

CONSIDERANDO que o Anexo II do Código do Meio Ambiente do Município do Ipojuca, Lei Municipal nº 1.596/2011, prevê como Unidade de Conservação a Área Estuarina dos rios Sirinhaém e Maracaípe;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.132/62, em seu art. 2º, considera ser de interesse social a proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e de reservas florestais e a utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades turísticas; para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO que a área aqui denominada simplesmente de “Pontal de Maracaípe” para fins desta Recomendação está delimitada no memorial descritivo e mapas contantes no Anexo I, I.A e II deste documento.

RESOLVE, a fim de assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, com alicerce no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 12/94, e no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93;

RECOMENDAR ao

MUNICÍPIO DE IPOJUCA, representado por seu Prefeito Municipal, CARLOS JOSÉ DE SANTANA o seguinte:

1) Declarar de Interesse Social, para fins de Desapropriação, nos termos da Lei nº 4.132/62, art. 2º, VII e VIII as áreas de propriedade privada ou em regime de ocupação/aforamento utilizada por particular, no Pontal do Maracaípe, onde estão localizados os estuários da população dos Cavalos Marinho, bem como, outras diversidades biológicas, para fins de necessidade premente da preservação ambiental, conforme descrições geográficas constantes no memorial descritivo e mapas dos Anexos I, I.A e II;

2) Criar um conjunto de unidade de conservação na área do Pontal do Maracaípe, constituindo um mosaico, nos termos do art. 26. da Lei 9.985/2000, prevendo, preferencialmente, a área destinada à preservação do Cavalo Marinho e manutenção da biodiversidade existente, como PARQUE NATURAL MUNICIPAL, na forma do art. 11, § 4º, da Lei 9.985/2000, considerando o seguinte:

2.1) O Parque Municipal é de posse e domínio público;

2.2) Deverá ser elaborado um Plano de Manejo do Parque Municipal, na forma de regulamento, que estabelecerá as normas e restrições para a visitação pública;

3) a denominação, a categoria de manejo, os objetivos, os limites, a área da unidade de conservação deve ser estabelecida pelo órgão ambiental municipal que será responsável por sua administração;

4) cada unidade de conservação deverá ser denominada de acordo com sua característica natural mais significativa;

5) realizar estudo prévio de impacto ambiental para fins de autorizar ou proibir a construção e funcionamento de bares ou restaurantes abertos ao público na área e na zona de amortecimento;

6) realizar fiscalização ambiental intensa no local, a fim de impedir ocupações irregulares e promover ações de educação ambiental notadamente visando impedir a alocação de resíduos sólidos na área da unidade de conservação;

7) implementar o Plano Municipal de Proteção do Meio Ambiente na área do Pontal do Maracaípe visando promover a recuperação do meio ambiente degradado;

8) realizar Políticas Públicas ambientais visando preservar e estimular a população da fauna marinha, a fim de preservar a biodiversidade, notadamente promover a preservação e o estímulo ao aumento da população do Cavalo Marinho;

9) apresentar cronograma elaborado pelo órgão técnico municipal, responsável pela execução da política municipal ambiental, para cumprimento da presente recomendação no prazo de 90 dias.

Dê-se conhecimento da presente Recomendação às pessoas indicadas neste documento, bem como ao:

- Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano Municipal; ao Secretário de Turismo, bem como a Procuradoria do Município;
- Exmo. Sr. Deputado Zé Maurício, na condição de Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa de Pernambuco;
- Sr. Advogado João Vita Fragoso, herdeiro/proprietário de parte das áreas do Pontal do Maracaípe;
- Secretário Geral do Ministério Público, para que seja publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, Procurador-Geral de Justiça, para ciência;
- Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;
- Capitão da Capitania dos Portos em Pernambuco;

Seja afixada uma cópia desta Portaria no mural do Ministério Público, localizado na Sede das Promotorias de Justiça de Ipojuca.

Autue-se, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ipojuca/PE, 20 de junho de 2016

Bianca Stella Azevedo Barroso
Promotora de Justiça